



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL IFAP - PROEN Nº 06/2023  
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉ-  
DIO, NA MODALIDADE DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –  
PROEJA PARA O 2º SEMESTRE DE 2023.

PROCESSO 23228.000400.2023-51

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Comissão de Processo Seletivo Discente 2023.2, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2023.2 para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade Jovens e Adultos – PROEJA, ofertados nos *Campi* Laranjal do Jari, Macapá e Porto Grande, conforme especificados nos itens a seguir, para o segundo semestre letivo de 2023. O presente edital e demais documentos estarão disponíveis no link: <https://encr.pw/d03ra>

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Discente será regido por este Edital e sua realização está a cargo da Pró-Reitoria de Ensino - Proen, da Diretoria de Processo Seletivo-DIPSE e da Comissão do Processo Seletivo Discente nomeada através da Portaria nº 340/2023/GAB/RE/IFAP.

1.2. Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.3. O PS Proeja 2023.2 de que trata este edital terá validade para a matrícula no segundo semestre de 2023.

1.4. O PS Proeja 2023.2 seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	02/05/2023
Prazo para impugnação contra o edital	06/05/2023
Resposta à impugnação e publicação de retificações se houver	08/05/2023
<b>Período de Inscrições</b>	<b>12/05 a 12/06/2023</b>
Homologação dos candidatos inscritos	13/06/2023
Resultado provisório da análise documental	20/06/2023
Prazo para entrada dos recursos contra a homologação dos candidatos inscritos, do resultado provisório da análise documental e envio de documentação complementar.	20 a 24/06/2023
Resultado do recurso contra a homologação dos candidatos inscritos e resultado da análise documental.	26/06/2023
Resultado final da análise documental e convocação para matrícula	26/06/2023
<b>Matrícula</b>	<b>29/06 a 03/07/2023</b>
<b>CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES</b>	
Convocação de candidatos para preenchimento de vagas remanescentes	06/07/2023
<b>Matrículas das vagas remanescentes</b>	10 a 11/07/2023
Início das aulas	Conforme Calendário acadêmico de cada unidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

1.5. Este edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível e obrigatória para a inscrição no certame. Portanto, é RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do candidato a leitura deste, não podendo alegar desconhecimento das informações nele contidas.

1.6. Os comunicados e possíveis retificações a este edital, bem como toda comunicação referente ao Processo Seletivo, estarão disponíveis no endereço eletrônico a seguir: <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>

1.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o PS Proeja 2023.2, bem como, a verificação dos documentos exigidos para a análise documental, na efetivação da matrícula, no acompanhamento das informações referentes ao certame, conforme descrito no item 1.6 do edital.

1.8. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma item 1.4 do edital, via *e-mail* [ps.proeja@ifap.edu.br](mailto:ps.proeja@ifap.edu.br), seguindo as orientações descritas abaixo:

a) **Assunto do e-mail:** “PSD 2023.2 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL N° 06/2023/PROEN”.

b) **No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:**

- Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- CPF;
- Justificativa;
- Documentos comprobatórios anexados no e-mail, quando houver.

1.8.1 Somente serão analisadas as impugnações que contenham todos os itens contidos acima.

1.8.2 A impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura.

1.8.3 Serão liminarmente indeferidas as impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas por e-mail fora do prazo.

1.8.4 Serão liminarmente indeferidas as impugnações cujo teor desprezitar a Comissão do Processo Seletivo Discente 2023.2 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

## 2. DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO PROEJA

2.1 **Os cursos técnicos ofertados pelo Proeja são destinados aos estudantes com idade mínima de 18 anos que concluíram o ensino fundamental e ainda não possui o ensino médio.** Os estudantes desenvolvem estudos da formação geral de ensino médio e, ao mesmo tempo, da formação técnica. Os cursos são realizados na modalidade presencial com aulas no turno da noite (duração de dois anos e meio a três anos e meio).

## 3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.1 São requisitos para concorrer e ingressar nos Cursos Técnicos Proeja do Ifap:

- a) Ter idade igual ou superior a 18 anos ATÉ A DATA DA MATRÍCULA;
- b) Ter concluído o Ensino Fundamental, sem dependências, ATÉ A DATA DA MATRÍCULA;
- c) Ser convocado para matrícula pelo Processo Seletivo;
- d) No ato da matrícula, apresentar toda documentação exigida nesse Edital.
- e) **Não possuir o Ensino Médio.**

#### 4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo consiste na análise da faixa etária e do tempo de conclusão do ensino fundamental dos candidatos inscritos, sendo maior a pontuação quanto mais alta a faixa etária e maior o tempo decorrido de conclusão do ensino fundamental até a data de publicação deste edital. A pontuação máxima é de até 100 (cem) **pontos**. Para fins de pontuação, serão utilizados os critérios apresentados no quadro abaixo.

CRITÉRIO 1 – FAIXA ETÁRIA					
Idade	18 a 25 anos	26 a 35 anos	36 a 45 anos	46 a 55 anos	Mais de 55 anos
Pontuação	10 pontos	20 pontos	30 pontos	40 pontos	50 pontos
CRITÉRIO 2 – CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Tempo de Conclusão	Até 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	Mais de 20 anos
Pontuação	10 pontos	20 pontos	30 pontos	40 pontos	50 pontos
Total					100 pontos

#### 5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 Serão ofertadas 140 (cento e quarenta) vagas, por meio deste Processo Seletivo para Cursos Técnicos integrados Proeja, distribuídas conforme Quadro I, (distribuição de vagas) na página 7.

5.2 Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, **50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que cursaram, integralmente, o ensino fundamental (Todos os anos) em instituições públicas de ensino**, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição. As vagas serão distribuídas conforme quadro I da página 5.

5.3 Conforme disposto no item 5.1, as vagas, na sua totalidade, serão divididas entre Ampla Concorrência e Reserva de Vagas (COTA).

5.4 A aplicação do disposto nos subitens 5.1 e 5.2 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

**Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam concorrer por meio delas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**Ampla Concorrência (PcD):** Vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam concorrer por meio delas.

**Cota 1 (C1)** Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

**Cota 2 (C2)** Vagas reservadas aos candidatos que não possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

**Cota 3 (C3)** Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

**Cota 4 (C4)** Vagas reservadas aos candidatos que não possuem deficiência, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita.

**Cota 5 (C5)** Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente de renda.

**Cota 6 (C6)** Vagas reservadas aos candidatos que não possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente de renda.

**Cota 7 (C7)** Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o ensino fundamental em escolas públicas, independentemente de renda.

**Cota 8 (C8)** Vagas reservadas aos candidatos que não possuem deficiência, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, independentemente de renda.

## QUADRO I - QUADRO DE VAGAS E CURSOS

CAMPUS	CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)	ESCOLA PÚBLICA 50% DAS VAGAS								TOTAL POR CURSO
				RENDA < =1,5 SALARIO MÍNIMO PER CAPITA				INDEPENDENTEMENTE DE RENDA				
				PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		NÃO AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		NÃO AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS		
				COM DEFICIÊNCIA (C1)	SEM DEFICIÊNCIA (C2)	COM DEFICIÊNCIA (C3)	SEM DEFICIÊNCIA (C4)	COM DEFICIÊNCIA (C5)	SEM DEFICIÊNCIA (C6)	COM DEFICIÊNCIA (C7)	SEM DEFICIÊNCIA (C8)	
Laranjal do Jari	Técnico em Logística	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
Macapá	Técnico em Segurança do Trabalho	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
Porto Grande	Técnico em Administração	14	01	01	05	01	01	01	04	01	01	30
	Técnico em Agropecuária	14	01	01	05	01	01	01	04	01	01	30
<b>TOTAL DE VAGAS</b>											<b>140</b>	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**6. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS**

6.1. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

**6.1.1. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA: Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública.**

**6.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ensino fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo que na condição de bolsista.**

6.1.1.2. Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

6.1.1.3. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) etc., embora gratuitas, são consideradas particulares em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado.

6.1.1.4. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública de ensino deverá ser declarada no momento da inscrição dizendo que cursou exclusivamente em escola pública para análise documental, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino fundamental, ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, desde que esteja devidamente assinado pelo diretor, diretor adjunto e/ou secretário da escola. Caso o documento comprobatório seja uma declaração de conclusão ou atestado, deverá conter a informação de ter cursado integralmente todo o ensino fundamental em escola pública.

**6.1.2. DA CONDIÇÃO DE RENDA: Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:**

6.1.2.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no PS Proeja 2023.2. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

6.1.2.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

6.1.2.3. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: “*família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar; todas moradoras em um mesmo domicílio*”.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6.1.2.4. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

6.1.2.5. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo e meio *per capita* deverá indicar essa opção no ato da Inscrição e comprovar a situação no ato da análise documental.

6.1.3. DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA: Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo Discente 2023.2, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas.

6.1.3.1. Para concorrer à vaga, o candidato deverá indicar essa opção da autodeclaração no ato da inscrição.

6.1.3.2. Os candidatos autodeclarados indígenas além de fazerem a autodeclaração, deverão anexar no ato da inscrição o documento emitido pela Funai declarando sua condição indígena.

6.1.4. DA CONDIÇÃO DE PcD: Será destinado percentual de vagas às Pessoas com Deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, e Decreto no 7.612/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

6.1.4.1. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção e anexar no ato da inscrição, laudo médico, emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6.2. O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 6.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 6.1.2 (Da condição de Renda), 6.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 6.1.4 (Da condição de PcD), terá sua documentação INDEFERIDA do certame.

6.3. No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais têm arredondamento sempre superior.

6.4. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

6.5. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas aos candidatos que atendam aos requisitos deste Edital.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

**7.1 Não haverá taxa de inscrição.**

7.2 O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimentos.

7.3 As inscrições para o Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, dos *Campi* Laranjal do Jari, Macapá e Porto Grande, para o segundo semestre de 2023, serão efetuadas na página: <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>, no período constante no cronograma, item 1.4. Para dúvidas, auxílio e mais informações, os candidatos poderão entrar em contato por e-mail ao endereço **ps.proeja@ifap.edu.br\_ou\_procurar a unidade de ensino no qual deseja concorrer.**

**7.4 O candidato deverá efetuar uma única inscrição, podendo alterar a opção de curso e modalidade de concorrência, desde que dentro do período de inscrição, conforme data no cronograma, item 1.4 deste edital.**

**7.5 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a alteração do curso, *campus* ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais pelo candidato e/ou seu responsável legalmente investido.**

7.6 É facultado a pessoa travesti ou transexual através do Decreto nº 8.727/2016 a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual uma pessoa se identifica, como é reconhecida, chamada e denominada em sua comunidade e meio social, visto que, seu nome civil, ou nome de registro, não reflete a sua identidade de gênero).

7.7 O candidato que deseje que seu nome social seja publicado nos resultados relacionadas ao Processo Seletivo que se inscreveu, precisa responder **SIM** na pergunta, **Tem e deseja usar o nome social?** e em seguida inserir seu nome social no campo **NOME SOCIAL**. (se encontra no 1º passo da inscrição)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

7.8 O candidato que optar em usar seu nome social, terá em todos resultados publicados concernente ao processo seletivo que se inscreveu seu nome social.

## 8. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para se inscrever o candidato deverá:

- Acessar a página do Processo Seletivo <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>
- Clicar no banner: “PROCESSO SELETIVO PROEJA 2023.2”;
- Selecionar o Nível de Ensino, Modalidade, Campus, Curso, Turno desejados e clicar no link: “INSCREVA-SE”;
- O Candidato será direcionado a página do Gov.br, devendo acessar com seu login único do governo federal
- Em seguida, preencher todos os passos até a finalização da inscrição.
  - 1º Passo: Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição, e clicar em “Continuar”;
  - 2º Passo: O candidato deverá indicar se quer concorrer às vagas reservadas, conforme disposto no subitem 5.4 deste Edital. Clicar em “Continuar”;
  - 3º Passo: Anexar, para análise documental, os documentos relacionados no item 9 de acordo com a modalidade de inscrição do candidato.
  - 4º Passo: Preenchimento do Formulário Sócioeconômico. (Cotas: C1,C2,C3 e C4).
  - 5º Passo: Confirmação das declarações. Antes de finalizar a inscrição o candidato e/ou seu responsável legalmente investido deverão confirmar os dados. Posteriormente, deverão clicar na mensagem: “Declaro que li integralmente o edital. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas”.
  - 6º Passo: Conclusão.

8.1.1. No passo 3, Dentro de cada item disponível para anexar a documentação, deverá obrigatoriamente ser anexado um arquivo único, em formato PDF, independentemente do número de páginas.

8.2. O candidato poderá consultar sua inscrição na página <http://processoseletivo.ifap.edu.br> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF e senha criada.

8.3. O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do PS Proeja 2023.2, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

8.4. A Comissão do PS Proeja 2023.2 e o Instituto Federal do Amapá não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

8.5. Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

8.6. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de pessoas com deficiência, renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

8.7. Caso o candidato identifique inconsistência/erros em seus dados pessoais, deverá consultar sua inscrição, utilizando seu CPF e senha para acessar o sistema e corrigir os dados informados erroneamente.

8.8. A lista dos candidatos inscritos no PS Proeja 2023.2, sendo o Resultado Provisório dos classificados, será publicada conforme o cronograma item 1.4 deste edital site <http://processoseletivo.i-fap.edu.br>.

8.9. A efetivação da inscrição implica a aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do PS Proeja 2023.2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

## 9. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão anexar os seguintes documentos.

9.1.1 Documento de identificação

a) Um dos documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade(frente e verso); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Os candidatos estrangeiros devem anexar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil; (Deverá ser anexado no mesmo arquivo que consta o documento de identificação do candidato)

9.1.2. Histórico Escolar do Ensino fundamental, ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão. No caso de anexar o atestado ou declaração, o mesmo deve constar a data de conclusão do ensino fundamental, bem como deve está assinado e carimbado pela escola.

9.2. No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem no 6.1.4.1 deste Edital.

9.3. Os candidatos que concorrerão as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, além de anexar a documentação constante no item 9.1 e seus subitens, deverão anexar e preencher de forma eletrônica os demais documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

9.3.1. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão anexar documento emitido pela Funai declarando sua condição indígena. (Anexar no 3º passo da inscrição)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

9.3.2. Comprovação de renda familiar de todos os membros que moram na mesma residência, obrigatória para as cotas C1, C2, C3 e C4. Os documentos mínimos para comprovação da renda familiar bruta/mensal estão dispostos no Anexo I; (Anexar no 3º passo da inscrição)

9.3.3. Questionário de perfil socioeconômico, preenchimento de forma eletrônica obrigatória para as cotas C1, C2, C3 e C4, no 4º passo da inscrição.

9.3.4. Declaração de forma eletrônica de ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública, conforme subitem 6.1.1.4; no 5º passo da inscrição.

9.3.5. Autodeclaração de Cor/Etnia, confirmar declaração de forma eletrônica, no 5º passo da inscrição.

9.4. Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá anexar e declarar de forma eletrônica, no ato da inscrição, além dos documentos relacionados no item 9.1., os documentos relacionados nos subitens 9.2 (laudo médico);9.3.2 (comprovação de renda familiar);9.3.4 (declaração de estudos exclusivos na rede pública) e 9.3.5 (Autodeclaração de Cor/Etnia).

9.5. A análise documental somente será Deferida se atenderem o item 9 e seus subitens exigidos por este edital.

9.6 Todos os documentos a serem encaminhados pelo candidato só podem ser enviados no período de inscrição ou período de envio de documentação complementar solicitado pela comissão, conforme período constante no cronograma. Sendo o envio somente pela página do processo seletivo.

9.7 A não anexação de algum dos documentos solicitados no item 9 e seus subitens no ato da inscrição tornará a documentação como Indeferida no resultado provisório.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

10.1. A homologação dos candidatos inscritos será publicado na página <http://processoseletivo.i-fap.edu.br> no período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital..

10.2. Na lista dos candidatos inscritos constará em rigorosa ordem decrescente, conforme segue.

- a) Lista Geral dos classificados na Ampla Concorrência;
- b) Lista Geral dos classificados na Ampla Concorrência PcD;
- c) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C1;
- d) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C2;
- e) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C3;
- f) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C4;
- g) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C5;
- h) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C6;
- i) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C7;
- j) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C8;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

10.3. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á pelo candidato de maior idade.

#### 11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

11.1. A análise documental ocorrerá a partir dos documentos enviados no ato da inscrição do candidato (a).

11.2. Os documentos enviados para a análise documental deverão estar no formato PDF e com leitura legível, de forma a permitir com clareza sua leitura.

#### 12. DA ANÁLISE E DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

12.1. Para a análise documental, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da pontuação obtida, e serão avaliados os documentos dos candidatos até que se tenha 2 (duas) vezes a quantidade de candidatos aptos conforme quantidade de vagas de cada curso.

12.2. O resultado provisório da análise documental será divulgado dentro do período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital, na página <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>.

12.3. Será publicada uma lista informando a situação da análise documental: se DEFERIDO ou INDEFERIDO.

12.4. No caso de INDEFERIDO, constará a informação na página de acompanhamento do candidato contendo o item do edital que não foi atendido aos critérios exigidos.

12.5. Na análise documental realizada pela comissão do Ps, faltando algum documento comprobatório do item 9.1 e seus subitens, seja por não ter sido enviado ou algum problema de ordem técnica que impossibilite a visualização correta do arquivo enviado, será informado na página de acompanhamento do candidato qual documento foi indeferido. O candidato poderá anexar o documento pendente na aba “Documentação complementar” conforme período constante no cronograma.

12.6. A situação de DEFERIDO na análise documental não dá direito a vaga, pois esta avaliação é apenas da parte documental. A matrícula se dará apenas aos candidatos convocados que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas.

#### 13. DOS RECURSOS E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Da Solicitação de recursos e envio de documentação complementar.

- a) Da Homologação dos Candidatos Inscritos.
- b) Do Resultado Provisório da Análise Documental.
- c) Do envio da Documentação Solicitado pela Comissão

13.1.1. Poderá impetrar recurso referente a homologação dos candidatos inscritos, o candidato que não aparecer na lista de inscritos, que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação, bem como pelo indeferimento de sua documentação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

13.2. A interposição de recurso e envio de documentação complementar solicitado pela comissão deverá ser feita no Sistema do Processo Seletivo na página <http://processoseletivo.ifap.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital, seguindo as orientações abaixo:

No Sistema de Seleção do Ifap na página <http://processoseletivo.ifap.edu.br> para solicitação de recurso deverá seguir os passos abaixo:

- a) Fazer Login no Sistema de Seleção do Ifap
- b) Ir em “Minhas Inscrições”
- c) Escolher o menu “ações” e clicar no Botão de “Recursos” e/ou, clicar em “Documentação complementar”

Incluir a justificativa do recurso e documentos comprobatório, se houver. Caso seja documentação complementar apenas enviar para juntada aos demais documentos, conforme solicitado pela comissão.

13.3.1. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 13.3 deste edital.

13.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir com clareza sua leitura.

**13.4.1 O não envio da documentação complementar de forma correta informado pela comissão na página individual do candidato, conforme período constante no cronograma, permanecerá no resultado final da análise documental como INDEFERIDO.**

13.5. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos.

13.6. Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo Proeja 2023.2 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

13.7. A Comissão do PS Proeja 2023.2, divulgará o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos dentro do período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital.

13.8. As decisões dos recursos serão publicadas na página <http://processoseletivo.ifap.edu.br>. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos no Sistema de Seleção do Ifap, em “Minhas inscrições”, no botão recurso “Resultado dos Recursos”.

13.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

#### 14. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL

14.1. O resultado final da lista de classificados, uma vez homologado, será divulgado na página <http://processoseletivo.ifap.edu.br>, de acordo com o cronograma item 1.4 deste edital.

14.2. Não caberá recurso contra o resultado final dos candidatos classificados após homologados.

#### 15. DA MATRÍCULA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

15.1. O candidato convocado realizará sua matrícula de forma on-line acessando o link informado no documento de convocação para matrícula.

15.2. A matrícula será realizada no período estabelecido no cronograma item 1.4 deste edital, observado o horário local.

15.3. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá anexar os seguintes documentos obrigatoriamente e cumulativamente;

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório. Caso não possua CPF, o candidato deve procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar a aquisição do documento;

c) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;

d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral.

e) Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da Matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

**f) Documento que COMPROVE A CONCLUSÃO, sem dependências, do Ensino Fundamental: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão;** (Disponibilizamos o Anexo IV – Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula, não obrigatório o modelo do Ifap).

**g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental;** (Caso o documento apresentado não seja o histórico final com todos os anos cursados, o candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentá-lo na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico da unidade para o qual se inscreveu, a contar da data da matrícula).

**h) Na ausência do histórico escolar, deverá ser apresentado declaração de conclusão do ensino fundamental, devendo conter para todos os candidatos a informação que o candidato concluiu o ensino fundamental sem dependência. Para os candidatos que concorreram pelas ações Afirmativas/cotas Sociais deverá conter a informação que o candidato estudou todo o ensino fundamental em escola pública. (Disponibilizamos o Anexo IV – Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula, não obrigatório o modelo do IFAP).**

i) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);

j) 01 (uma) foto 3x4 atual;

l) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

**16. DAS VAGAS REMANESCENTES**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

16.1 No caso de não preenchimento de vaga em uma cota, haverá remanejamento entre as destinadas a candidatos de escola pública, sendo da seguinte forma:

**I** - as vagas reservadas para a cota **C1** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C2 => C3 => C4 => C5 => C6 => C7 => C8

**II** - as vagas reservadas para a Cota **C2** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C1 => C3 => C4 => C5 => C6 => C7 => C8

**III** - as vagas reservadas para a Cota **C3** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C4 => C2 => C1 => C5 => C6 => C7 => C8

**IV** - as vagas reservadas para a Cota **C4** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C3 => C2 => C1 => C5 => C6 => C7 => C8

**V** - as vagas reservadas para a Cota **C5** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C6 => C7 => C8 => C4 => C3 => C2 => C1

**VI** - as vagas reservadas para a Cota **C6** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C5 => C7 => C8 => C4 => C3 => C2 => C1

**VII** - as vagas reservadas para a Cota **C7** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C8 => C6 => C5 => C4 => C3 => C2 => C1

**VIII** - as vagas reservadas para a Cota **C8** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C7 => C6 => C5 => C4 => C3 => C2 => C1

16.2 As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC).

16.3 As vagas reservadas aos candidatos da Ampla concorrência (PcD) não preenchidas serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

16.4. O Ifap se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização das chamadas previstas por meio deste Processo Seletivo.

## 17. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

17.1. Será eliminado do PS Proeja 2023.2, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao PS Proeja 2023.2;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeitoso verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PS Proeja 2023.2;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- g) Cometer dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, sendo assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
- h) Utilizar cadastro do Gov.br de outra pessoa para fazer a inscrição;
- i) Não anexar de forma correta os documentos comprobatórios no ato de inscrição ou no prazo de envio de documentação complementar solicitada pela comissão, conforme o item 9 e seus subitens.
- j) Se no ato da matrícula for identificado qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou falsidade nos documentos que foram anexados pelo candidato.
- l) O candidato que por algum motivo não cumprir com os termos estabelecidos no edital que rege o certame do processo seletivo PS Proeja 2023.2, os quais não foram relacionados acima.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre com todos os requisitos estabelecidos pelo IFAP, neste edital, para concorrer às vagas de ampla concorrência, às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, sob pena de perder do direito à vaga, caso selecionado.

18.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, nas convocatórias, nas chamadas, nas retificações e comunicados, quando publicados, bem como os respectivos horários de atendimento nos *campi* do IFAP e a apresentação dos documentos exigidos na habilitação para matrícula.

18.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico <http://processosseletivo.ifap.edu.br> eventuais publicações referentes ao processo seletivo.

18.4. A qualquer tempo, a inscrição, a análise documental e/ou matrícula no Ifap poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou documentos apresentados pelo candidato.

18.5. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.

18.6. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Ifap.

18.7. Fica facultado ao Ifap o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

18.8. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal do Amapá, sem prejuízo das sanções penais.

18.9. O curso somente será ofertado se houver o preenchimento de 50% das vagas.

18.10. É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

18.11. Os *campi* do Ifap, por meio de seus Diretores Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmicos – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão do PS Proeja 2023.2 a realização das convocações.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

18.12. O Ifap se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste edital e responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer retificações, cabendo aos interessados o acesso à página <http://processoseletivo.ifap.edu.br>.

18.13. O Ifap divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o PS Proeja 2023.2, cabendo aos interessados o acesso à página <http://processoseletivo.ifap.edu.br>.

18.14. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, qualquer edital complementar e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados na página <http://processoseletivo.ifap.edu.br>, bem como as retificações neste edital.

18.15. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Ifap e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

18.16. O Ifap não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o processo seletivo.

18.17. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Comissão do PS Proeja 2023.2 pelo *e-mail* [ps.proeja@ifap.edu.br](mailto:ps.proeja@ifap.edu.br).

18.18. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta

Anexo II – Declaração de desempregado

Anexo III – Declaração de renda autônomo, informal e liberal.

Anexo IV – Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula

Macapá-AP, 2 de maio de 2023.

Comissão de Processo Seletivo PROEJA  
Portaria nº 340/2023/GAB/RE/IFAP

Victor Hugo Gomes Sales  
Pró-reitor de Ensino  
Portaria 757/2020/GAB/IFAP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Processo seletivo  
[ps.proeja@ifap.edu.br](mailto:ps.proeja@ifap.edu.br)

Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398. Macapá-AP  
[www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br)

Referência:  
Processo nº 23228.000400.2023-51  
Edital nº 06/2023/DIPSE/PROEN/IFAP  
<https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO I**

**LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA  
RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**ATENÇÃO:** Entregar **UM** dos documentos abaixo relacionados para **CADA MEMBRO** do grupo familiar, inclusive você.

<b>TRABALHADORES ASSALARIADOS</b>
<p>Contracheques dos três últimos meses;</p> <p>Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;</p> <p>Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; (Tem que constar o nome da pessoa no extrato)</p> <p>Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.</p>
<b>ATIVIDADE RURAL</b>
<p>Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</p> <p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;</p> <p>Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;</p> <p>Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; (Tem que constar o nome da pessoa no extrato)</p> <p>Notas fiscais dos últimos 3 (três) meses de vendas;</p> <p>Carteira de Agricultor.</p>

### **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.(Tem que constar o nome da pessoa no extrato)

### **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.(Tem que constar o nome da pessoa no extrato)

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

### **DESEMPREGADOS**

Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;

Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.(Modelo de Declaração Anexo II do edital)

Comprovante de cadastro único para programas sociais do governo federal atualizado (link: [cadastro único \(dataprev.gov.br\)](http://dataprev.gov.br))

### **AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.(Tem que constar o nome da pessoa no extrato)

Na ausência dos documentos citados acima, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada. (Modelo de Declaração Anexo III do edital)

Comprovante de cadastro único para programas sociais do governo federal atualizado (link: [cadastro único \(dataprev.gov.br\)](http://dataprev.gov.br))



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO  
(Não possui renda)

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição  
\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro sob penas da lei  
que estou atualmente desempregado ou que não possuo renda.

Declaro ainda que recebo/recebi valor mensal referente ao pagamento de seguro-desemprego no  
valor de R\$ \_\_\_\_\_ compreendendo ao período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**O documento deverá ter assinatura do declarante (como consta no documento). Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL E  
PROFISSIONAIS LIBERAIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador  
(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição  
\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, por não possuir outra  
forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço a função  
de \_\_\_\_\_, com renda mensal bruta de R\$ \_\_\_\_\_.

**Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que sejam autônomo, informal e liberal.**

**O documento deverá ter assinatura do declarante (como consta no documento). Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ESCOLAR  
PARA MATRÍCULA**

A Escola \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que o aluno(a) \_\_\_\_\_, Portador do RG Nº \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, concluiu o Ensino fundamental sem dependência neste estabelecimento de Ensino.

Declaramos ainda que o aluno (a) estudou todo o ensino fundamental em escola Pública. ( ) Sim ou ( ) Não.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

**Obs.: Esta declaração é provisória até que o candidato apresente o certificado e histórico escolar final.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura e carimbo do Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar